



**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

1 - Pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 157-C/2017, de 21 de outubro, o Governo assumiu, em nome do Estado, a responsabilidade pelo pagamento das indemnizações decorrentes das mortes das vítimas dos incêndios florestais ocorridos em Portugal Continental, nos dias 17 a 24 de junho e 15 a 16 de outubro de 2017, e aprovou um mecanismo extrajudicial, de adesão voluntária, destinado à determinação e ao pagamento, de forma ágil e simples, de indemnizações por perdas e danos, não patrimoniais e patrimoniais, por morte das vítimas, aos respetivos familiares, herdeiros e demais titulares do direito à indemnização.

2 - Pelo Despacho n.º 10496-A/2017, do Gabinete do Primeiro-Ministro, publicado no D.R. II Série, 2.º Suplemento, n.º 231, de 30-11-2017, foram fixados os critérios a utilizar no cálculo das indemnizações a pagar pelo Estado aos titulares do direito à indemnização por morte das vítimas daqueles incêndios, bem como os prazos e procedimentos necessários para os titulares do direito poderem exercê-lo, e aprova o modelo da minuta de requerimento.

3 - Em debate na Assembleia da República, o Sr. Primeiro-Ministro declarou que remeteu à Sr.ª Procuradora-Geral da República, à Sr.ª Provedora de Justiça e à Comissão que vai determinar os montantes indemnizatórios o relatório intitulado "*Complexo de Incêndios Ocorridos em Pedrógão Grande e concelhos limítrofes, iniciados em 17/6*", elaborado sob coordenação do Prof. Domingos Xavier Viegas, por conter um capítulo no qual se descrevem pormenorizadamente as circunstâncias que rodearam o falecimento de cada uma das vítimas, cuja importância para o trabalho de determinação dos montantes indemnizatórios individuais é crucial;

4 - Esse Relatório, contudo, debruçou-se apenas sobre os incêndios ocorridos em Junho deste ano, em Pedrógão Grande, pois a solicitação dirigida ao Prof. Xavier Viegas apenas aos mesmos se limita;

Tendo presente que:

Nos termos do disposto no artº. 156º, alínea d) da Constituição, é direito dos Deputados «fazer perguntas ao Governo sobre quaisquer actos deste ou da Administração Pública e obter resposta em prazo razoável»;

Nos termos do artº. 155º, nº. 3 da Constituição e do artº. 12º, nº. 3 do Estatuto dos Deputados, «todas as entidades públicas estão sujeitas ao dever geral de cooperação com os Deputados no exercício das suas funções ou por causa delas»;

Nos termos do disposto no artº. 229º, nº. 1 do Regimento da Assembleia da República, as perguntas apresentadas pelos Deputados são tramitadas por intermédio do Presidente da Assembleia da República com destino à entidade requerida, tendo esta o dever de responder conforme o disposto no nº. 3 do mesmo preceito;

Os Deputados do CDS-PP, abaixo-assinados vêm por este meio requerer ao Senhor Primeiro-Ministro, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos e fundamentos que antecedem, se digne responder às perguntas seguintes:

1 - Vai o Governo solicitar a elaboração de inquérito às circunstâncias que rodearam a morte das vítimas dos incêndios de 15 e 16 de Outubro?

2 - Em caso afirmativo, vai V. Exa. entregar a elaboração de tais diligências à mesma equipa que elaborou o relatório intitulado *“Complexo de Incêndios Ocorridos em Pedrógão Grande e concelhos limítrofes, iniciados em 17/6”*, coordenada pelo Prof. Domingos Xavier, de modo a garantir a uniformidade de tratamento de todas as vítimas dos incêndios ocorridos em Junho e Outubro de 2017?

3 - Não sendo assim, de que forma entende o Governo ser possível assegurar que o apuramento das circunstâncias concretas que rodearam a morte das vítimas dos incêndios de 15 e 16 de Outubro será feito com o mesmo rigor que o das vítimas dos incêndios de Junho?

Palácio de São Bento, 7 de dezembro de 2017

Deputado(a)s

TELMO CORREIA(CDS-PP)

NUNO MAGALHÃES(CDS-PP)

VÂNIA DIAS DA SILVA(CDS-PP)